Município de Manfrinópolis FLS

PARECER N° 023/2023 – CRJ.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal:

"Altera lei nº 0428/2010 de 10.12.2010 e dá outras providências".

I – RELATÓRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Redação e Justiça, mediante remessa da Mesa diretiva, o Projeto de Lei n° 022/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõem sobre alterações no plano diretor (Normas de Uso e Ocupação do Solo).

Em reunião realizada na data de 04 de setembro de 2023, a Comissão de Redação e Justiça, procedeu a análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico.

II – PARACER DO RELATOR

A análise pela Comissão de Redação e Justiça é realizada apenas no que se refere a observância dos requisitos legais, a análise de mérito é superficial, sem pormenorizar a matéria, assunto este de competência do Plenário.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 5° e art. 48, incisos I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais e suplementar legislação Estadual e Federal.

Quanto ao conteúdo, compreendo que o projeto atende aos ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei orgânica do Município e demais legislações.

Quanto ao mérito, segundo explanação realizada em audiência pública de Alteração das Leis Municipais do Plano Diretor (https://www.facebook.com/manfrinopolis/videos/1013718149987587), a legislação municipal precisaria de melhorias visando atender alterações realizadas nas legislações federais e estaduais, visando oportunizar a revisão do plano diretor vigente, que deve ser revisado a cada 10 (dez) anos, conforme

art. 134 da Lei Municipal nº 427/2010 e 40, §3º da Lei 10.257/2011 (Estatuto da Cidade). À época de elaboração do plano diretor vigente foi previsto a criação de ao menos 03 (três) conselhos municipais, com as alterações legislativas no âmbito federal e estadual passou a ser previsto apenas 01 (um) conselho, que no âmbito municipal seria denominado "Conselho Municipal da Cidade". O presente projeto de lei visa apenas alterar a nomenclatura do conselho de "Conselho de Desenvolvimento Municipal" para "Conselho Municipal da Cidade", justamente visando compatibilizar as legislações. Ainda, segundo informações do Poder Executivo, a presente alteração visa já preparar para a revisão ampla e completa do plano diretor, que deverá receber assessoria de empresa especializada, devendo ocorrer a licitação para contratação oportunamente. Por esses motivos pelo qual opino de forma favorável à aprovação.

III - DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Considerando as fundamentações apresentadas pelo Ilustre Relator e analisando o Projeto de Lei apresentado, a Comissão de Redação e Justiça delibera por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 022/2023 do Poder Executivo.

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 04 de setembro de 2023.

MANOEL VANDERLEI LOPES
PRESIDENTE

JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO
RELATOR

LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA
MEMBRO